



Ministério Público do Estado de Alagoas
Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Declaro, para os devidos fins, que a 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, designada para esta data, às 10h, não foi realizada por falta de quórum, devendo a respectiva pauta ser apreciada na próxima sessão regimental. Compareceram os Senhores Procuradores de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Jucá, Dilmar Lopes Camerino, José Artur Melo, Valter José Omena Acioly e Denise Guimarães de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e os Procuradores de Justiça Luiz Barbosa Carnaúba, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Marcos Méro, bem como ausente, por encontrar-se em gozo de férias os Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dennis Lima Calheiros, Eduardo Tavares Mendes e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Do que, para constar, foi lavrada esta nota declaratória, que vai assinada pelo Subprocurador-Geral Judicial.

Maceió, 25 de janeiro de 2019.

Assinatura manuscrita de Sérgio Jucá.

Sérgio Jucá
Subprocurador-Geral Judicial

PORTARIA PGJ nº 82, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. SILVANA DE ALMEIDA ABREU, 45ª Promotora de Justiça da Capital, de 3a entrância, referentes ao mês de janeiro, a partir do dia 28 de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015 CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A. (CNPJ nº 03.506.307/0001-57).

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e gerador elétrico pertencentes ao Ministério Público do Estado de Alagoas, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, nº 28/2015, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 18 de dezembro de 2018 até 17 de dezembro de 2019, face aplicação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo nº PGJ/AL-3526/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Luciano Rodrigo Weiland e Diego Vitoria de Moraes (Representantes legais da Contratada).

*Repblicado

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2019

Convenientes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); e Assupero – Ensino Superior LTDA (CNPJ nº 06.099.229/0001-01) mantenedora da Faculdade da Cidade de Maceió – Facima (CNPJ: 06.099.229/0129-75).

Objeto: Concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela FACIMA, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

Fundamentação Legal: Exegese do art. 8º da Lei 11.788/2008 c/c arts. 7º e 8º da Resolução nº 42/2009 do CNMP e disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contado de 1 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023.

Data da assinatura: 9 de janeiro de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Ana Paula Nunes da Silva (Diretora Geral da Facima).

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2019

Convenientes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); e Alagoas Educacional de Ensino Superior LTDA (CNPJ nº 21.190.428/0001-14) mantenedora da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Maceió – FAMA. Objeto: Concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela FAMA, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

Fundamentação Legal: Exegese do art. 8º da Lei 11.788/2008 c/c arts. 7º e 8º da Resolução nº 42/2009 do CNMP e disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contado de 1 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023.

Data da assinatura: 9 de janeiro de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Carla Magalhães de Oliveira (Diretora da Fama).

Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Declaro, para os devidos fins, que a 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, designada para esta data, às 10h, não foi realizada por falta de quórum, devendo a respectiva pauta ser apreciada na próxima sessão regimental. Compareceram os Senhores Procuradores de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Jucá, Dilmar Lopes Camerino, José Artur Melo, Valter José Omena Acioly e Denise Guimarães de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e os Procuradores de Justiça Luiz Barbosa Carnaúba, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Marcos Méro, bem como ausentes, por encontrarem-se em gozo de férias os Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dennis Lima Calheiros, Eduardo Tavares Mendes e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Do que, para constar, foi lavrada esta nota declaratória, que vai assinada pelo Subprocurador-Geral Judicial.

Maceió, 25 de janeiro de 2019.

Sérgio Jucá
Subprocurador-Geral Judicial

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA

PORTARIA nº 01/2019

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Constituição Federal; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Alagoas é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser atribuição desta 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia a defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas (Resolução CPJ nº 10/2017);

CONSIDERANDO que o procedimento trata de apuração de suposta prática de atos de improbidade administrativa por parte do chefe do Poder Executivo Municipal de Delmiro Gouveia, consistente em irregularidades cometidas na celebração de contratos administrativos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de solicitação ao PGJ de auditoria nos processos administrativos alvos do presente procedimento, bem como, a confrontação do resultado dessa auditoria com a resposta já enviada pelo ente municipal (Ofício nº 202/2018-PMDG), e também, o término do prazo legal da Notícia de Fato;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato nº 01.2018.00003399-4 em Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000040-8, com fulcro nos art(s). 129, III da Constituição Federal; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96); 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências: